



## **Plano de Dados Abertos**

**FUNAG**

**Biênio agosto de 2020 – julho de 2022**

---

**Elaborado pelo Comitê de Tecnologia da  
Informação em nov/2018, revisado pelo Comitê de  
Tecnologia da Informação em set/2019 e revisado  
pelo Comitê de Governança Digital em jul/2020**



# PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

## Sumário

|  |    |
|--|----|
| 1. APRESENTAÇÃO.....                                     | 3  |
| 2. INTRODUÇÃO .....                                      | 5  |
| 3. DEFINIÇÃO DE DADOS ABERTOS .....                      | 7  |
| 4. CENÁRIO INSTITUCIONAL.....                            | 9  |
| 5. OBJETIVOS .....                                       | 10 |
| 6. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS ..... | 11 |
| 7. DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA .....                | 12 |
| 8. PROCESSO DE CATALOGAÇÃO .....                         | 12 |
| 9. SUSTENTAÇÃO E GOVERNANÇA.....                         | 13 |
| 10. PLANO DE AÇÃO .....                                  | 13 |
| 11. PARTICIPAÇÃO SOCIAL .....                            | 16 |
| 12. GLOSSÁRIO .....                                      | 16 |



## PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

### 1. APRESENTAÇÃO

A Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG, instituída pela Lei nº 5.717, de 26 de outubro de 1971, é uma fundação pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores, que tem como objetivo a realização de debates e a difusão de conhecimento sobre a política externa brasileira, as relações internacionais e a história da diplomacia do Brasil, com vistas, em especial, à formação de opinião pública a respeito dos grandes temas da agenda internacional contemporânea.

O Plano de Dados Abertos – PDA é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados no âmbito da FUNAG, que obedece a padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. O PDA organiza o planejamento referente à implantação e à racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas.

O objetivo deste documento é o de organizar e divulgar as ações e as estratégias que nortearão as atividades de implementação, atualização e promoção da abertura de dados, no âmbito da FUNAG.

Sua elaboração vem ao encontro do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (a Lei de Acesso à Informação - LAI), e seus regulamentos, na Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA), no Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais), e no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 (que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal), entre outras normas que abordam o tema de transparência.

Além da legislação supracitada, o PDA da FUNAG foi elaborado de acordo com o disposto no Manual para a Elaboração de Plano de Dados Abertos do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (2018), nos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do 2º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto e nas demais normas que regem a matéria.

Este Plano possui vigência definida para o biênio 2020-2022. Todas as unidades da Fundação estão contempladas neste documento, incluindo seus dois órgãos singulares – o Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais (IPRI) e o Centro de História e Documentação Diplomática (CHDD) –, assim atendendo aos princípios da publicidade e da transparência da administração pública como cerne para todas as



## PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

decisões e determinações aqui estabelecidas. Este Plano poderá ser revisto a qualquer tempo a critério da Fundação, e será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no sítio eletrônico da FUNAG.

Considerando as cartilhas e os modelos que dispõem sobre a arquitetura, as ontologias e os aspectos técnicos relacionados à formatação operacional para catalogação e publicação de dados, este documento visa apresentar a relação da base de dados contidas no inventário e no catálogo corporativo da Fundação.

Dentre os elementos integrantes deste documento, elaborado em obediência às metodologias e aos padrões para a correta catalogação e publicação, estão previstos os canais de comunicação, as formas de interação com a sociedade, ações necessárias para alcance e sustentabilidade dos resultados pretendidos, o cronograma, as responsabilidades e a matriz de governança.

O Comitê de Governança Digital (CGD-FUNAG) da FUNAG, instituído pela Portaria/FUNAG nº 57, de 22 de julho de 2020, é responsável pelo planejamento, acompanhamento e avaliação do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, bem como pela elaboração e acompanhamento do Plano de Dados Abertos da FUNAG (PDA/FUNAG). A execução do PDA/FUNAG ficará ao encargo da Coordenação de Administração e Finanças da Fundação e será monitorado pelas autoridades de monitoramento da Lei de Acesso à Informação.

Conforme estabelecido no Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, cabe ao referido comitê aprovar a atualização deste Plano.



## PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

### 2. INTRODUÇÃO

O Plano de Dados Abertos (PDA) da FUNAG contém ações que serão promovidas com vistas à atualização dos dados abertos sob sua responsabilidade, de forma estruturada, para o biênio 2020-2022, seguindo os princípios e as diretrizes das seguintes normas vigentes:

- Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012, que cria a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação;
- Decreto sem nº, de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) – fulcrado no Plano de Ação da INDA, que institui a necessidade de os órgãos instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão;
- Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e a disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados são obrigatórios para todos os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal, com exceção dos protegidos por sigilo;
- Resolução nº 03 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – CGINDA, de 13 de outubro de 2017, aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 2016; e
- Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que reformula os canais de transparência e dados abertos.



FUNDAÇÃO  
ALEXANDRE  
DE GUSMÃO

## PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

O Comitê de Governança Digital da FUNAG, no processo de elaboração deste Plano seguiu, ainda, as seguintes diretrizes:

- Os parâmetros estabelecidos nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico(e-PING), os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico(e-VoG) e Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico(e-MAG);
- O art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas; e
- Os parâmetros atuais ou que venham a ser estabelecidos no âmbito do planejamento estratégico institucional ou setorial, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação.

A atualização dos dados para o biênio 2020/2022 visa ampliar a disseminação de dados e informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a conferir estrita observância ao princípio da transparência sobre as atividades da Fundação.

Como parte do esforço para atualizar os dados e as informações da FUNAG ao público em geral, por meio do portal eletrônico da Fundação, são constantemente disponibilizadas para acesso e *download* gratuitos as obras editadas a cada ano, além das informações sobre as atividades finalísticas implementadas a cada exercício, com base no Programa de Trabalho Anual da FUNAG.

A informação é insumo estratégico e essencial à formação de uma sociedade crítica e conectada. A atividade de coleta, consolidação, análise e divulgação de dados setoriais viabiliza o acompanhamento do comportamento da sociedade/mercado, inibindo a existência de abuso nas relações de não prestação de informação. A FUNAG vem promovendo diversas ações e realizando esforços voltados à ampliação do acesso aos seus dados junto à sociedade em geral. Em estrita observância aos princípios da transparência e publicidade, a FUNAG disponibiliza acesso aos dados de suas atividades, antes mesmo do advento do Decreto nº 8.777/16, de modo a conferir a devida publicidade e acessibilidade às informações e dados indistintamente a todos que possam se interessar pelos temas sob a competência institucional da Fundação. A FUNAG busca, ainda, aprimorar seus mecanismos e processos, por meio das contribuições que recebe de seus usuários.



FUNDAÇÃO  
ALEXANDRE  
DE GUSMÃO

## PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

### 3. DEFINIÇÃO DE DADOS ABERTOS

Conforme estabelecido no art. 2º, inciso VI, da Instrução Normativa nº 4/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP), “dados abertos são dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento”.

Conforme orientações da Controladoria-Geral União, os dados abertos governamentais são regidos por três diretrizes<sup>1</sup>:

- Se o dado não pode ser encontrado e indexado na web, ele não existe;
- Se o dado não estiver aberto e disponível em formato compreensível por máquina, ele não pode ser reaproveitado; e
- Se algum dispositivo legal não permitir sua replicação, ele não é útil.

Considerando essas diretrizes como premissas, oito princípios dos dados abertos governamentais foram definidos pelo *Open Government Data*<sup>2</sup>:

- **Completos:** dados públicos são dados que não estão sujeitos a limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso, reguladas por estatutos;
- **Primários:** os dados são apresentados tais como os coletados na fonte, com o maior nível possível de granularidade e sem agregação ou modificação;
- **Atuais:** os dados são disponibilizados o quão rapidamente seja necessário para preservar o seu valor;
- **Acessíveis:** os dados são disponibilizados para o público mais amplo possível e para os propósitos mais variados possíveis;

---

<sup>1</sup> Disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União:

<http://www.cgu.gov.br/sobre/institucional/eventos/anos-anteriores/2017/5-anos-da-lei-de-acesso/arquivos/dados-abertos-mpog.pdf>; e <https://eaves.ca/2009/09/30/three-law-of-open-government-data/>

<sup>2</sup> Disponível no sítio eletrônico da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico: <https://www.oecd.org/gov/digital-government/open-government-data.htm>



## PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

- **Processáveis por máquina:** os dados são razoavelmente estruturados para possibilitar o seu processamento automatizado;
- **Acesso não discriminatório:** os dados estão disponíveis a todos, sem que seja necessária identificação ou registro;
- **Formatos não proprietários:** os dados estão disponíveis em um formato sobre o qual nenhum ente detenha controle exclusivo; e
- **Livres de licenças:** os dados não estão sujeitos a regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial. Restrições razoáveis de privacidade, segurança e controle de acesso podem ser permitidas na forma regulada por estatutos.

No contexto deste plano de dados abertos, considera-se como dado aberto aquele que atende às três diretrizes e aos oito princípios citados acima.





FUNDAÇÃO  
ALEXANDRE  
DE GUSMÃO

## PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

### 4. CENÁRIO INSTITUCIONAL

A FUNAG, no cumprimento da sua missão institucional voltada à divulgação e à ampliação do acesso ao conhecimento das relações internacionais, da política externa e da história diplomática brasileira, implementa ampla agenda de atividades, por meio da promoção de debates, com a realização de seminários, conferências, mesas-redondas e outros encontros que contam com a participação de diplomatas, especialistas nacionais e internacionais, sobretudo do governo e do meio acadêmico. As edições de publicações especializadas e as demais informações resultantes das atividades implementadas são disponibilizadas ao público em geral, em especial pela internet, por intermédio do sítio eletrônico [www.funag.gov.br](http://www.funag.gov.br).

Observa-se que as obras editadas pela Fundação estão disponibilizadas em sua biblioteca digital, para acesso e *download* gratuitos nos formatos pdf, epub e mobi. Em 2019, foram baixadas cerca de 1,34 milhão de publicações da FUNAG, nos idiomas português, inglês e espanhol. Os coordenadores de curso de relações internacionais no Brasil ressaltam o efeito multiplicador da divulgação das obras baixadas por meio dos estudantes que beneficiam número maior de leitores do que os registrados no sítio eletrônico da FUNAG.

Dessa forma, o PDA/FUNAG está alinhado com a sua missão institucional, com o seu programa de trabalho anual e com a iniciativa de ampliar o acesso ao conhecimento das relações internacionais, com o objetivo de fortalecer a interlocução com a sociedade civil organizada, a academia e o setor privado brasileiro, com vistas a subsidiar as posições de Governo nos órgãos e fóruns multilaterais e multissetoriais, que integra o programa temático “Política Externa” do Plano Plurianual 2020-2023, do Governo Federal.



## PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

### 5. OBJETIVOS

Objetivo geral:

- Disponibilizar e atualizar os dados da FUNAG para acesso da sociedade, cumprindo os princípios da publicidade, transparência e eficiência.

Objetivos específicos:

- Esclarecer os pontos principais sobre abertura de dados;
- Informar as atividades da Fundação e os dados gerados por essas atividades;
- Observar os deveres da FUNAG no processo para abertura de dados;
- Levantar as informações que serão disponibilizadas e orientações a serem utilizadas para este objetivo;
- Enumerar as fontes dos dados a serem disponibilizados;
- Determinar as áreas responsáveis pela elaboração e monitoramento do PDA, bem como aquelas responsáveis para o fornecimento e disponibilização dos dados;
- Elaborar plano de ação, com metas e prazos, para a divulgação e atualização dos dados.



FUNDAÇÃO  
ALEXANDRE  
DE GUSMÃO

## PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

### 6. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS:

Com vistas à elaboração do Plano de Dados Abertos da FUNAG, foram classificados como dados abertos as seguintes informações de interesse público:

1. Biblioteca Digital – relação das obras publicadas, anualmente, pela Fundação;
2. Eventos – incluindo conferência, seminários, mesas-redondas, entre outros, periodicidade anual.

A priorização da escolha das bases de dados foi selecionar as bases de dados por ordem de utilização pelo público-alvo da Fundação. Contudo, como as bases de dados da FUNAG possuem baixa complexidade, os dados já estão processados e disponibilizados no portal da FUNAG ([www.funag.gov.br](http://www.funag.gov.br)), em menu específico para Dados Abertos, nos formatos odt, csv e xml, conforme orienta a legislação pertinente sobre esse assunto, bem como no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

A CAFI, de posse dessas informações, procedeu à elaboração do PDA de acordo com o manual de elaboração de Plano de Dados Abertos da CGU.



## PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

### 7. DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA:

A abertura de dados deve, sobretudo, garantir os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. Dessa forma, em 2017, foram estabelecidas as metas de abertura de dados e as etapas de priorização, com base nos seguintes critérios:

1. as normas legais;
2. o grau de relevância para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via e-SIC, bem como os setores e os serviços mais procurados nos sítios eletrônicos da FUNAG;
3. as deliberações do Comitê de Governança Digital (CGD-FUNAG);
4. os dados que tenham ligação direta com a atividade finalística da Fundação;
5. o nível de maturidade da organização das informações e dados existentes;
6. a priorização e a seleção dos dados que serão abertos; e
7. a definição das áreas responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos.

Conforme levantamento feito pela CAFI, os dados a serem disponibilizados foram os mencionados no item 6 deste PDA. Os dados relacionados não possuem informações classificadas como sigilosas.

### 8. PROCESSO DE CATALOGAÇÃO:

Os dados abertos da FUNAG, na periodicidade estabelecida neste Plano de Ação, são atualizados pela Coordenação de Administração e Finanças da Fundação (CAFI-FUNAG), a partir das informações recebidas das áreas responsáveis da Fundação pelo levantamento dos dados. As informações são disponibilizadas tanto no portal eletrônico da FUNAG como no Portal Brasileiro de Dados Abertos ([dados.gov.br](http://dados.gov.br)). A atualização de suas metas, prazos, indicadores e produtos, será incorporada às ações, diretrizes e instrumentos de Tecnologia da Informação aplicados no âmbito da FUNAG, bem como ao seu Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação.



## PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

### 9. SUSTENTAÇÃO E GOVERNANÇA

O acompanhamento das ações descritas no PDA será efetuado pelo ouvidor e pelo auditor interno da Fundação.

A CAFI ficará responsável pela curadoria dos dados no Portal Brasileiro de dados abertos e na página institucional da FUNAG devendo realizar as seguintes atividades:

- Verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com o INDA;
- Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos à abertura;
- Conferir a disponibilidade dos dados para o público.

### 10. PLANO DE AÇÃO

O Comitê de Governança Digital é responsável por planejar, aprovar, avaliar, rever e propor os ajustes necessários ao Plano de Dados Abertos da FUNAG, dando cumprimento da legislação vigente.

A Gerência de Projetos (GPRO-FUNAG) e a Chefia de Produção e Distribuição de Publicações (PPD-FUNAG) serão responsáveis pelo encaminhamento dos dados/conteúdos, na primeira quinzena do mês de janeiro subsequente em que for executado o Programa de Trabalho Anual da Fundação, para a CAFI-FUNAG.

O Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais e o Centro de História e Documentação Diplomática serão os responsáveis por encaminhar os dados assinalados como de sua responsabilidade no item 6 deste PDA para a CAFI-FUNAG.

A partir do recebimento das informações por parte das áreas competentes da FUNAG, os servidores da CAFI-FUNAG serão os responsáveis pela atualização dos dados abertos na página eletrônica da Fundação, prestando os esclarecimentos necessários junto aos órgãos setoriais e aos beneficiários dos dados abertos da FUNAG.

Os responsáveis pelo monitoramento do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), na FUNAG, são os responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação sobre a implementação do PDA, esta última realizada em conjunto com o CGD, bem como prestar os esclarecimentos necessários junto aos órgãos de controle interno e externo sobre o PDA da Fundação.



## PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

A seguir, tabelas de cronogramas e priorização:

| Inventário de bases de dados   |   |                     |                              |                        |
|--|---|---------------------|------------------------------|------------------------|
| Nome da base de dados  | Descrição   | Unidade Responsável | Periodicidade de Atualização | Contém dados sigilosos |
| <i>Biblioteca Digital</i>  | <i>Relação de obras publicadas pela FUNAG, no decorrer do ano, disponíveis para download gratuito</i> | <i>PPD / CAFI</i>   | <i>Anual</i>                 | <i>Não</i>             |
| <i>Eventos sobre relações internacionais e política externa brasileira</i> | <i>Relação de eventos realizadas pela FUNAG, no decorrer do ano</i>                                   | <i>GPRO / CAFI</i>  | <i>Anual</i>                 | <i>Não</i>             |

| Modelo de Plano de Ação                     |  |                               |              |
|---|--|-------------------------------|--------------|
| Ação  | Atividade  | Unidade Responsável e contato | Meta /Prazo  |
| <i>Coletar dados da Biblioteca Digital</i>  | <i>Exportar dados dos livros disponibilizados pela FUNAG para os formatos de dados abertos</i> | <i>PPD / CAFI</i>             | <i>Anual</i> |
| <i>Agrupar informações sobre os eventos</i> | <i>Transformar as informações sobre os eventos para os formatos de dados abertos</i>           | <i>GPRO / CAFI</i>            | <i>Anual</i> |

| Cronograma de abertura de bases  |   |  |                              |
|--|---|--|------------------------------|
| Nome da base de dados  | Descrição   | Prazo  | Periodicidade de Atualização |
| <i>Biblioteca Digital</i>  | <i>Relação de obras publicadas pela FUNAG, no decorrer do ano, disponíveis para download gratuito</i> | <i>Execução: jan a dez/2019</i><br><i>Prazo PDA: jan/2020</i><br><i>Execução: jan a dez/2020</i><br><i>Prazo PDA: jan/2021</i> | <i>Anual</i>                 |
| <i>Eventos sobre relações internacionais e política externa brasileira</i> | <i>Relação de eventos realizadas pela FUNAG, no decorrer do ano</i>                                   | <i>Execução: jan a dez/2019</i><br><i>Prazo PDA: jan/2020</i><br><i>Execução: jan a dez/2020</i><br><i>Prazo PDA: jan/2021</i> | <i>Anual</i>                 |

## PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

| Matriz de priorização |                    |   |  |  |  |   |   |   |  |       |                                 |
|-----------------------|--------------------|---|--|--|--|---|---|---|--|-------|---------------------------------|
| Base de dados         |                    | Grau de relevância para o cidadão (consulta pública) (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, I, § 1º) | Mais solicitados em transparência passiva desde a LAI (Resolução nº03 CG INDA, Art.1º, VIII) | Estímulo ao controle social (Resolução nº03 CG INDA, Art.1º, II) | Possui obrigatoriedade legal/compromisso assumido de disponibilização daquele dado (Resolução nº03 CG INDA, Art.1º, III) | Refere-se a projetos estratégicos do governo (Resolução nº03 CG INDA, Art.1º, IV) | Demostra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, V) | Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável (Resolução nº03 CG INDA, Art.1º, VI) | Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade (Resolução nº03 CG INDA, Art.1º, VII) | TOTAL | Ordem de prioridade de abertura |
|                       |                    | Peso  | Avaliador  | CGD  | CGD  | CGD   | CGD   | CGD   | CGD  | CGD   | CGD                             |
| 1                     | Biblioteca Digital | 3   | 0  | 0  | 0  | 0   | 3   | 0   | 0  | 6     | 1                               |
| 2                     | Eventos            | 3   | 0  | 0  | 0  | 0   | 3   | 0   | 0  | 6     | 2                               |

O Comitê de Governança Digital e as autoridades de monitoramento verificarão, de forma contínua, o alinhamento do PDA com os demais instrumentos de planejamento aplicados na FUNAG.

O Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões devem ser divulgados às unidades da Fundação e à sociedade por meio da página eletrônica da FUNAG na Internet.

Alinhada aos princípios e diretrizes mencionados neste PDA, a FUNAG, por intermédio de sua CAFI deverá:

1. manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a periodicidade de atualização anual;
2. manter a disseminação das informações da Fundação nos ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e na página institucional de dados abertos da FUNAG, mantendo endereço eletrônico fixo;
3. capacitar os responsáveis nas áreas de negócio dos dados, sobre: a) processo de publicação de dados abertos; e b) processo de catalogação dos metadados no Portal Brasileiro de Dados Abertos.



FUNDAÇÃO  
ALEXANDRE  
DE GUSMÃO

## PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

### 11. PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O cidadão terá, por meio de publicação no site da FUNAG ([www.funag.gov.br](http://www.funag.gov.br)) e no Portal Brasileiro de Dados Abertos ([dados.gov.br](http://dados.gov.br)), acesso a todos os dados definidos como de interesse público e que serão publicados em formato aberto, de acordo com a legislação vigente.

O cidadão poderá usar os canais de comunicação oficiais da FUNAG para apresentar contribuições ou relatar problemas técnicos ou inconsistências nos dados. Os usuários, também, poderão fazer sugestões que servirão como referência para o aperfeiçoamento e revisões do PDA.

### 12. GLOSSÁRIO

Os termos abaixo referem-se às definições apresentadas no Plano de Ação da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA, instituída pela Instrução Normativa nº 04, de 12 de abril de 2012.

**Dado:** sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 2001; SETZER, 2001;).

**Dados abertos:** dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

**Dado público:** qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

**e-PING:** Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.





## PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

**e-VoG:** Vocabulários e Ontologias do Governo Eletrônico é um conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de eliciação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo; o uso de ontologias como ferramenta para explicitar conhecimentos de maneira formal e coerente; o alinhamento conceitual das diversas áreas do conhecimento do governo. Um dos produtos do e-VoG é o Repositório de Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico (<http://vocab.e.gov.br/>), local para acesso a todas as referências ontológicas do Governo Eletrônico Federal.

**Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento dos dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição, etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 2002; SETZER, 2001).

**INDA:** Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Federal.

**Licença aberta:** acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize, e os redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

**Metadado:** informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.